

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI 11.947/09.

REQUISIÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Educação/ Departamento de Merenda Escolar.

Ao: Prefeito Municipal de Belmonte-SC.

Senhor Prefeito

Como é de conhecimento de vossa senhoria, existe a necessidade de realizarmos a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI 11.947/09. conforme descritivo anexo, objetivando a compra de alimentos produzidos por pequenos agricultores, assim fornecendo alimentos aos alunos da rede municipal e atendo ao Programa Nacional de Alimentação. Tomo a liberdade de encaminhar para a análise de V. Exa. Orçamentos para aquisição dos produtos. O preço se apresenta compatível com o mercado.

Belmonte-SC, 15 de março de 2022.

Edite karlinski
Departamento da Merenda
Responsável

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI 11.947/09.

AUTORIZAÇÃO

Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte - SC, na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a abertura do Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2022 para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI 11.947/09, conforme descritivo anexo.

Cumpra-se,

Belmonte-SC, 15 de março de 2022.

Jair Antonio Giumbelli Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2022

Chamada Pública n.º 01/2022

Chamada Pública n.º 01/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, com base na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, 17 de junho de 2013.

O MUNICÍPIO DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Jair Antonio Giumbelli, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de março á 30 de dezembro de 2022. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e **Projeto de Venda até o dia 25/03/2022, às 11h00min**, no Dpto. De Compras e Licitações, com sede no endereço da Prefeitura Municipal, supracitado.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	160,00	KG		ABACATE: DE BOA QUALIDADE, FRUTA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO UNIFORME, PRÓPRIA, LIVRE DE RACHADURAS OU DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	6,47	1035,20
2	60,00	KG		ABOBRINHA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RACHADURAS OU DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	3,92	235,20



3 40,00 UN ACÚCAR MASCAVO: PRODUTO DE BOA		
QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE O FORNECEDOR (CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL) E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 1 KG.	14,50	580,00
4 500,00 UN ALFACE: PÉS DE BOA QUALIDADE, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	2,90	1450,00
5 80,00 KG BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, UNIDADES COM PESO MÉDIO DE 200 A 300 GRAMAS, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	4,50	360,00
6 180,00 KG BERGAMOTA: DE BOA QUALIDADE, FRUTO FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	4,30	774,00
7 50,00 KG BETERRABA: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, PADRÃO UNIFORME, SEM FOLHAS, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, LARVAS E SUJIDADES, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	5,06	253,00
8 240,00 KG BOLACHA CASEIRA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE À DATA DE ENTREGA, SABORES DIVERSOS, PODE SER PINTADA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	25,50	6120,00
9 200,00 KG CARNE SUÍNA MOÍDA: DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE CARTILAGENS E NERVOS. PRODUTO ELABORADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, FECHADA E ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM COMO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	22,50	4500,00
10 200,00 KG CARNE SUÍNA CUBOS: EM CUBOS PEQUENOS, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE CARTILAGENS E NERVOS. PRODUTO ELABORADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, FECHADA E ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM COMO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	23,50	4700,00
11 50,00 UN CHICÓRIA: PÉS DE BOA QUALIDADE, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	6,37	318,50
12 120,00 KG CUCA SIMPLES SOVADA: COM COBERTURA DE	14,50	1740,00



	T				
			APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. SABOR, AROMA E COR CARACTERÍSTICOS. EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE E CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PRODUTOS DEVERÃO TER SIDO FABRICADOS E EMBALADOS NO PERÍODO MÁXIMO DE UM DIA ANTECEDENTE A DATA DE ENTREGA.		
13	100,00	UN	FARINHA DE MILHO: DE BOA QUALIDADE, GRANULAÇÃO FINA, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SADIO E LIMPO. NÃO DEVE CONTER MATERIAIS TERROSOS E OUTROS DETRITOS. DEVE CONTER COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA INTEGRA, ATÓXICA, BEM VEDADA E DEVE CONTER ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGENS DE 1 KG.	5,60	560,00
14	400,00	KG	FILÉ DE TILÁPIA: CONGELADO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE 1ª QUALIDADE, SEM PELE E SEM COURO, SEM ESPINHAS OU ESCAMAS, EM CORTE V, COM VALIDADE DE 1 ANO, ENTREGUES EM TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO -18°C. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTERAM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E OS VALORES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO E SOB REFRIGERAÇÃO	40,50	16200,00
15	210,00	UN	IOGURTE: COM POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 900 GRAMAS.	6,90	1449,00
16	280,00	UN	IOGURTE INTEGRAL: COM PEDAÇOS DE FRUTAS, EMBALAGEM PLÁSTICA PET DE 1 KG, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO. SABORES: MORANGO, COCO, PÊSSEGO, AMEIXA E FRUTAS VERMELHAS. VALIDADE DE 45 DIAS.	10,40	2660,00
17	400,00	KG	LARANJA: DE BOA QUALIDADE, FRUTO FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	4,20	1680,00
18	400,00	UN	LEITE INTEGRAL: PASTEURIZADO, TIPO C, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	4,08	1560,00
19	150,00	KG	LIMÃO: DE BOA QUALIDADE, FRUTO FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	4,89	733,50
20	30,00	KG	MAMÃO: DE BOA QUALIDADE, FRUTO FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS	7,99	239,70
21	300,00	KG	MANDIOCA: DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, LIMPA E RESISTENTE. DEVE CONTER RÓTULO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	7,90	2370,00
22	20,00	KG	MARACUJÁ: DE BOA QUALIDADE, FRUTO FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, COM	5,97	119,40



			COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.		
23	120,00	KG	MASSA CASEIRA: MASSA FRESCA, CASEIRA, COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, DEVE SER CONVERSADA SOBRE REFRIGERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO RÓTULO NUTRICIONAL E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	23,00	1668,00
24	80,00	KG	MILHO VERDE: ESPIGA DESCASCADA E LIMPA, DE BOA QUALIDADE, PESANDO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS CADA UNIDADE, DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME E LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	7,82	625,60
25	200,00	KG	MORANGO: DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, PRODUTO BEM DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIMPOS E SEM DANOS DE ORIGEM MECÂNICA OU PRAGAS E DOENÇAS. ENTREGAR EM EMBALAGENS PRÓPRIAS PARA O PRODUTO.	20,59	4118,00
26	160,00	KG	PÃO CASEIRO: O PÃO DEVE APRESENTAR-SE MACIO, NOVO E BEM ASSADO. NÃO CONTER LEITE. CADA UNIDADE DEVE PESAR APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS.	13,90	2224,00
27	50,00	KG	PEPINO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, APARÊNCIA FIRME, LIVRE DE MANCHAS, MACHUCADOS E PERFURAÇÕES DE INSETOS, DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO BRILHANTE. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	3,74	187,00
28	100,00	KG	PESSEGO: DE BOA QUALIDADE, FRUTO FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECANICOS OU PRAGAS. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLASTICAS HIGIENIZADAS	4,99	499,00
29	150,00	UN	POLPA DE FRUTA CONGELADA: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU CONSERVANTES. SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE 1 KG.	23,00	2850,00
30	80,00	KG	QUEIJO TIPO COLONIAL: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CONTENDO TAMBÉM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ENDEREÇO E REGISTRO DO SIM, SIE OU SIF. PRODUTO COM CONSISTÊNCIA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SUAVEMENTE SALGADO PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	37,50	3000,00
31	60,00	KG	REPOLHO VERDE: DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS, COM TODAS AS PARTES APROVEITAVEIS, COR E AROMA CARACTERISTICOS, ENTREGAR EM EMBALAGENS PLASTICAS HIGIENIZADAS.	4,50	270,00
32	10,00	UN	RÚCULA: FOLHAS DE BOA QUALIDADE, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E PRAGAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA LIMPA, DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.	4,22	42,20
33	70,00	UN	TEMPERO VERDE: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, BEM FORMADOS, LIMPOS, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS,	3,48	243,60



	LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS. EMBALAGEM PLÁSTICA LIMPA, DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS CADA MAÇO.		
		Total	66.288,90

- 1.2 Os preços de referência observam o disposto no artigo 29 da referida Resolução do FNDE
- 1.3 Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, sendo Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP Jurídica ou DAP Pessoa Física.
- 1.4 Sobre o valor das Notas Fiscais haverá retenção de contribuições previstas em Lei, quando couberem.

2. HABILITAÇÃO

2.1 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

- 2.1.1 O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal;
- d) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.
- e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

- 2.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;
- c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.3 Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

2.3.1 **Projeto de Venda** conforme Anexo II do presente Edital.

3 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 3.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sala de guarda da merenda escolar, sito junto
- a Secretaria Municipal de Educação, na Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, centro de Belmonte/SC, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de março a dezembro de 2022.
- 3.2 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista e executados pelas escolas.
- 3.3 As quantidades de produtos a serem entregues semanalmente serão informadas pela Secretaria de Educação a Entidade Articuladora ou responsável do Grupo Formal com antecedência mínima de 05(cinco) dias, para a devida programação de entrega com os Produtores.

4 DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC, para o exercício de 2022.

5 PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 6.2 Os fornecedores deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública, quanto ao preço de referencia.

7 DA CONTRATAÇÃO



7.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo I.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 8.2 A apresentação de projeto de vendas para o presente edital caracteriza comprometimento quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios nos preços e quantidades propostos, pelo período estabelecido no item 3.1 nesta chamada pública.
- 8.3 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 8.4 A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro de Descanso/SC para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Belmonte/SC, 15 de março de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI Prefeito Municipal

> TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN Assessor Jurídico OAB/SC nº. 36.087



ANEXO I

Minuta do Contrato

CONTRATO N.º........ /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICIPIO DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua
Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado
por seu Prefeito Municipal, Sr. Jair Antonio Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado
na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e
Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado
CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à
, n.º, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º
, cadastrado junto a Entidade Articuladora, com sede à
, n.º, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º
doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados
nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação
34/2022, Chamada Pública nº $01/2022$ resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas su contrato mediante as cláus su contrato mediante as c
que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme projeto de venda apresentado, todos de acordo com a Dispensa de Licitação 34/2022, Chamada Pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:



2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA:

- 4.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o encerramento das atividades escolares.
- 4.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sala de guarda da merenda escolar, sito a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, centro de Belmonte/SC, conforme cronograma da Secretaria Municipal de educação.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de
R\$, (), que serão pagos na semana subsequente a entrega,
mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/produtor rural.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA:



7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de

recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE BELMONTE, para o exercício de 2022.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das

Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para

comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais

de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas,

bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação

Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de

danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução

do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses

particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse

público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO,

deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração

respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da

Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas

pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Dispensa de Licitação 34/2022, Chamada Pública nº

01/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a

regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:

15.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes,

resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser

rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou

extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou

até o encerramento das atividades escolares relativas ao ano letivo de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



18.1 É competente o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belmonte/SC,	,de	_ de 2022.	
JAIR ANTONIO GIUMBELLI			
Prefeito Municipal		Cont	tratado
Testemunha:	Testemunha: _		

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN Assessor Jurídico OAB/SC nº. 36.087



_								
	PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
]	Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2022							
	I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
-	1. Nome da Entidade Articuladora -				2.CNPJ:			
	C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)							
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agê	encia	5. Nº da Conta Corrente		



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC								
1. Nome da Entidade SECRETARIA MU	UNICIPAL DE EDUCA	AÇÃO	2.CNPJ	J 80.912.108/	0001-90 3	.Município BELMONTE		
4. Endereço Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 5.DDD/Fone 49 3652 006						.DDD/Fone 49 3652 0066		
6. Nome do representante e e-mail 7.CPF 018.585.899-67						899-67		
	III – RELAÇÃO D	E FORNECEDO	ORES E	PRODUTO	S			
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unida	de 4	4.Quantidad	5.Preço/Unida	6.Valor Total		
			е	е	de			
						Total agricultor:		



			Total agricultor:
			Total agricultor:



		Total agricultor:
		Total agricultor:
		Total agricultor:



					Total agricultor:
Total do projeto					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto		2.Unidade			
		2.0 mdade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
		2.Omdauc	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	
		2.Omdauc	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	
		2.Omdauc	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	
		2.Omdauc	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	





IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no local de acondicionamento da merenda escolar, onde serão inspecionados, atestados e distribuídos nas unidades escolares, conforme necessidade, respeitando-se a perecibilidade de cada item.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



Local e Data:		Fone/E-mail:		
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinat	ura	